

RESOLUÇÃO Nº 800, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a inscrição nº 028 Instituto Renascer.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996, e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 445/2022 exarado pela Comissão de Relações Interinstitucionais;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião Plenária Ordinária ocorrida em 13 de setembro de 2022, registradas na Ata nº 096/2022;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a manutenção da inscrição do Instituto Renascer para o ano de 2022, como entidade de:

I – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

1 – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes –modalidade Abrigo institucional e Casa Lar.

2 – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e suas Famílias - modalidade Abrigo Institucional.

II – Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º DETERMINAR que o Parecer nº 445/2022, emitido pela Comissão de Relações Interinstitucionais, bem como seu anexo, constituirá anexo indissociável desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes

CARLOS LUIZ SPENGLER
Presidente do COMAS/NH

Parecer 445/2022

Assunto: Solicitação de Manutenção de Inscrição nº 28 - Instituto Renascer

A **Comissão de Relações Interinstitucionais do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aqui representada por seus integrantes nomeados pela Resolução 768/2022, reuniu-se de forma presencial, para análise documental conforme segue:

Ofícios de Solicitação nº 016, 053 e 054/2022 – Instituto Renascer

Solicitação: manutenção da inscrição da entidade no COMAS/NH.

Considerações: frente a análise, a Comissão considera que os documentos analisados de acordo com as normativas da Política de Assistência Social pertinentes.

Parecer final: a comissão indica a manutenção da inscrição do **Instituto Renascer** como entidade:

I – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- 1 – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes –modalidade Abrigo institucional e Casa Lar.
- 2 – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e suas Famílias - modalidade Abrigo Institucional.

II – Defesa e Garantia de Direitos.

Novo Hamburgo, 08 de setembro de 2022.

Bruna Morgana de Oliveira

Fátima terezinha Cidade Lemes

Márcia Cristina Halmenschlager